



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 95/2022/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL
PROCESSO SEI nº 18501.001814/2022.08

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA E A EMPRESA PONTO DAS ANTENAS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.290/0001-58, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, n.º 1.489, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR, neste ato representada na forma estatutária por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**, brasileira, servidora pública, divorciada, titular da Carteira de Identidade n.º 340.574-5 SSP/RR, inscrita no CPF sob o n.º 504.059.184-53, residente e domiciliada à Rua dos Ipês, n.º 176, bairro Pricumã, CEP: 69.309-405, Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **ANTÔNIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, titular da Carteira de Identidade n.º 20151234919 SSPDF/CE, inscrito no CPF sob o n.º 116.471.323-04, residente e domiciliado à Rua José Pinheiro, n.º 1041/2, bairro: Liberdade, Boa Vista - RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **PONTO DAS ANTENAS SEGURANÇA ELETRÔNICA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.207.728/0001-63, com sede na Avenida Mario Homem de Melo, nº 5773, bairro Tancredo Neves, Boa Vista - RR, com o endereço eletrônico lojapontodasantenas@hotmail.com, neste ato representada por seu administrador/sócio, o Sr. **JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Casado, RG nº 186746 SSP/RR, CPF/MF nº 826.568.512-20, residente e domiciliado na Andromeda, nº 466 bairro Cidade Satelite, CEP 69.317-450, Boa Vista - RR, doravante designada **CONTRATADA**, em face do Processo nº 18501.001814/2022.08, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CODESAIMA**, sem prejuízo das demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE REFORMA DO PORTÃO** de acesso à garagem e **AQUISIÇÃO DE 01 (um) MOTOR ELETRÔNICO TURBO** e 15 (quinze) **CONTROLES**, para atender à Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Produtos a serem adquiridos:

| Item | Descrição/Especificação | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---|------------|---------|
| 01 | Motor de portão eletrônico turbo 1200kg. | 01 | UNID. |
| 02 | Controle remoto para motor de portão eletrônico | 15 | UNID. |

2.2 Serviços a serem prestados:

| Item | Descrição/Especificação | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|---|-------------------|------------|
| 01 | Serviços de reforma do trilho medindo 5,83m, base do trilho medindo 8,90m, cremalheira medindo 4,31m e suporte do trilho medindo 54,5 x 523 cm do portão de acesso a garagem, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço. | Serviços | 01 |
| 02 | Serviço de instalação do motor eletrônico turbo 1200kg, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço. | Serviços | 01 |

2.3 Antes de dar início à reforma e instalação, a **CONTRATADA** deverá comparecer à Companhia para realizar averiguações necessárias, a fim de confirmar a medição feita.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do portão de acesso à garagem e aquisição de motor eletrônico turbo e controles, serão disponibilizados os recursos orçamentários no presente exercício, conforme dotação:

- a) Fonte de Recursos: 101;
- b) Programa de Trabalho: 04.122.010.4157;
- c) Elemento de Despesa: 339039 e 449052.

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida notas de empenho nº **18501.0001.22.00258-2** e **18501.0001.22.00257-4** de **30/09/2022**, nos valores de **R\$ 2.647,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais)**, totalizando **R\$ 4.367,50 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.1 Sede da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, localizada à Av. Mário Homem de Melo, 1489 - Mecejana.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de reforma e instalação do objeto será de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato ou solicitação da **CONTRATANTE**, devendo ser formalizado por Pedido de Compra, elaborado pelo fiscal do contrato ou por funcionário designado para este fim.

5.2 Os prazos, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da **CONTRATANTE**.

6. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Preço Global.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 4.367,50 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e os preços são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceito na dispensa de licitação, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as partes.

7.2 No preço contratado estão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF - que será auxiliada por fiscal designado em Portaria pela Diretora Presidente, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

8.2 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim;

8.3 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar os serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato;

8.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução deste contrato deverão ser formalizadas, exclusivamente, por escrito, ao fiscal do contrato;

8.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

8.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre este contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal deste contrato;

8.8 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução deste contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento poderá ser:

I. **Provisório**: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CONTRATANTE**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II. **Parcial**: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III. **Definitivo**: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado no tocante a vícios aparentes.

9.2 Os recebimentos deverão ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, nos seguintes prazos:

I. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento provisório;

II. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento parcial;

III. Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

9.3 O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos previstos no item anterior.

9.4 Os recebimentos de materiais de estoque deverão ser realizados pelo almoxarifado e deverão ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

9.5 Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, deverá comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deverá ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

9.6 O tempo para a correção referido no item anterior deverá ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

9.7 Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 9.2, conforme dispõe o mesmo item, que poderão, no entanto, ser reduzidos pela metade.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto neste instrumento contratual, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente pela **CONTRATADA**, que deve conter o detalhamento do objeto executado;

10.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser de no máximo, 30 (trinta) dias úteis;

10.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, definida neste contrato;

10.4 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na dispensa de licitação;

IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

10.5 A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento pelos préstimos executados e recebidos, ainda que o contrato ou aditivo seja nulo;

10.6 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte;

10.7 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida depositado em conta vinculada;

10.8 Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas neste contrato e devidamente justificadas pela unidade de gestão técnica, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço;

10.9 É permitido descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa;

10.10 A nota fiscal deverá ser protocolada na Sede da **CONTRATANTE**, acompanhado dos documentos descritos no instrumento contratual ([Av. Mário Homem de Melo, 1489, Mecejana, Boa Vista - RR](#));

10.11 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário/transfêrencia em conta de titularidade da **CONTRATADA**, indicada na proposta e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a **CONTRATADA** deverá está adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

§3º - Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

§4º - Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§5º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CONTRATANTE**.

§6º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da **CONTRATADA**, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§7º - Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

§8º - No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do prazo contratual fica limitada a 31 de dezembro de 2022, a fim de evitar inobservância do art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados neste Contrato e no Termo de Referência.

12.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

12.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

12.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

12.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

12.7 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

12.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

12.9 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

12.10 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

12.11 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CONTRATANTE**, por acusação da espécie.

12.12 Designar 1 (um) preposto como responsável por este Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

§1º - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§2º - No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a **CONTRATADA** deverá colaborar com a **CONTRATANTE** no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

12.13 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Contrato.

12.14 Entregar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

12.15 Substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 dias úteis.

12.16 Entregar o objeto acondicionado em embalagem apropriada, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas, se for o caso.

12.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.18 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.

12.19 Não subcontratar o objeto do presente Contrato.

12.20 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.21 Não transferir a outrem, no todo ou em partes, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto.

12.22 A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus profissionais os EPI'S obrigatórios para execução dos serviços, devendo os mesmos estarem uniformizados e portando crachá de identificação.

12.23 Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas ao transporte de seus funcionários para realização dos serviços solicitados.

§1º Desde que expressamente e previamente acordado, a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, diante de casos específicos, podem negociar quanto ao deslocamento dos funcionários daquela para as unidades desta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Contrato.

13.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

13.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

13.6 Prestar em tempo hábil toda e qualquer informação necessária à perfeita execução deste contrato.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#).

15. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

15.2 Pelo término do seu prazo de vigência.

15.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos à **CONTRATANTE**.

15.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE**.

15.5 Pela via judicial ou arbitral.

15.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados na cláusula seguinte.

16. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

16.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

16.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

16.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

16.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

16.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

16.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.

16.8 Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

16.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

16.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

16.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

16.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

16.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

17. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

17.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

| | | |
|------------|------------------------------|----------|
| R = | (I – I_o) x | P |
| | I_o | |

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

17.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

17.3 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratadas:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total deste contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação.

18.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 18.1, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

18.3 A multa será obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente e deverá observar as seguintes condições:

- I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
 - II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
 - III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
 - IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
 - V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
 - VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);
 - VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).
- §1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.
- §2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva **CONTRATADA**.
- §3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

18.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para a dispensa;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

18.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

18.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

- I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

18.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do [Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015](#).

18.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

19. GARANTIA DO OBJETO

19.1 A garantia dos equipamentos será de acordo com a garantia do fabricante, devendo ser entregue o certificado de Garantia;

19.2. A garantia da mão-de-obra será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do serviço.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20. Não se aplica ao objeto deste contrato, conforme estipulado no Termo de Referência.

21. MATRIZ DE RISCO

21.1 Anexo II deste Contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Esta dispensa de licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do artigo 62, §§ 1º 2º da Lei Nacional n.º 13.303/2016;

22.2 O termo de referência constitui parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição;

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

23. DO FORO

23.1 As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preferindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2022.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
DIRETORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
ANTÔNIO VIEIRA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA
PONTO DAS ANTENAS SEGURANÇA ELETRÔNICA - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

(Assinatura eletrônica)

Nome: Francisco de Oliveira Santos

CPF: 821.866.423-57

TESTEMUNHA 02:

(Assinatura eletrônica)

Nome: Gabriel Sousa Veras de Castro

CPF: 023.083.412-46

ANEXO I

| Item | Descrição/especificação | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 01 | Motor | UND | 01 | R\$ 1.899,00 | R\$ 1.899,00 |
| 02 | Controle | UND | 15 | R\$ 49,90 | R\$ 748,50 |

| Item | Descrição/Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| 01 | Serviços de reforma do trilho medindo 5,83m, base do trilho medindo 8,90m, cremalheira medindo 4,31m e suporte do trilho medindo 54,5 x 523 cm do portão de acesso a garagem, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço. | Serviços | 01 | R\$ 1.380,00 | R\$ 1.380,00,00 |
| 02 | Serviço de instalação do motor eletrônico turbo 1200kg, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço. | Serviços | 01 | R\$ 420,00 | R\$ 420,00 |

ANEXO II

| MATRIZ DE RISCO | | | | | | | | | |
|-----------------|-------------------------|--|--|--|---------------|---------|------------------------|--|-------------|
| | | Identificação | | | Avaliação | | | Tratamento | |
| Item | Fase | Evento de risco | Causas | Consequências | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (P)x(I) | Resposta ao Evento de Risco | Responsável |
| 1 | Planejamento | Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto. | | Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital. | 4 | 3 | Elevado | Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar checklist após a elaboração do Termo de Referência. | Contratante |
| | | Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação. | Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor. | Paralisação do procedimento licitatório. | 4 | 4 | Extremo | Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto. | Contratante |
| 2 | Seleção de Fornecedores | Impugnação da Licitação. | Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a competitividade do certame. | Atraso na licitação e contratação do objeto. | 4 | 3 | Elevado | Observar os preceitos, normas e princípios legais. | Contratante |
| | | Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos. | Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento. | Super ou subfaturamento dos objetos. | 2 | 2 | Médio | Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante. | Contratante |
| | | Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes | Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor. | Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório. | 2 | 2 | Médio | Aplicação de penalidades previstas neste instrumento editalício e convocação do 2º colocado. | Contratante |
| 3 | Execução do Contrato | Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE | Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda. | Inexecução parcial do Contrato. | 4 | 4 | Extremo | Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato. | Contratada |
| | | Falência e/ou concordata do contratado. | Falha na gestão administrativa e financeira. | Cessaçã antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos. | 4 | 4 | Extremo | Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato. | Contratada |
| | | Irregularidade | Certidões | Atraso no | 4 | 4 | Elevado | A | Contratada |

| | | | | | | | | |
|--|---|--|--|---|---|---------|--|------------|
| | fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos. | vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS). | pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais. | | | | CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato. | |
| | Não cumprimento do cronograma. | | Atraso na entrega dos objetos. | 4 | 3 | Elevado | Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato. | Contratada |

| Impacto | | | Escala de probabilidade | | |
|-------------|--|-------|-------------------------|--|-------|
| Descritor | Descrição | Nível | Descritor | Descrição | Nível |
| Muito Baixo | Impacto insignificante nos objetivos | 1 | Muito Baixo | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 |
| Baixa | Impacto mínimo nos objetivos | 2 | Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência | 2 |
| Média | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação | 3 | Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3 |
| Alta | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação | 4 | Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido. | 4 |
| Muito Alta | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação | 5 | Muito Alta | Evento repetitivo e constante | 5 |

| Nível de Risco | |
|----------------|---------|
| 1 a 2 | Baixo |
| 3 a 6 | Médio |
| 8 a 12 | Elevado |
| 15 a 25 | Extremo |



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Cavalcante da Silva, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vieira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 07/10/2022, às 08:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 07/10/2022, às 10:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sousa Veras De Castro, Agente Administrativo**, em 10/10/2022, às 00:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco De Oliveira Santos, Técnico em Secretariado**, em 11/10/2022, às 08:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6451125** e o código CRC **76F23E49**.